

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO,
ATUÁRIA, CONTABILIDADE E SECRETARIADO

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**FACTORING: UM ASPECTO OPERACIONAL E
CONTÁBIL**

Fernando Antonio de Freitas

Fortaleza
Julho/99

857246

FACTORING: UM ASPECTO OPERACIONAL E CONTÁBIL

Fernando Antonio de Freitas

Orientador(a): Fátima de Souza Freire

Monografia apresentada à
Faculdade de Economia,
Administração, Atuária,
Contabilidade e Secretariado, para
obtenção do grau de Bacharel em
Ciências Contábeis.

Fortaleza-CE
1999

Esta monografia foi submetida à Coordenação do Curso de **Ciências Contábeis**, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em **Ciências Contábeis**, outorgado pela Universidade Federal do Ceará – UFC e encontra-se à disposição dos interessados na Biblioteca da referida Universidade.

A citação de qualquer trecho desta monografia é permitida, desde que feita de acordo com as normas de ética científica.

Média

9,0

Fernando Antonio de Freitas

Nota

9,0

Prof. Fátima de Sousa Oliveira
Prof.(a) Orientadora

Nota

9

Prof. PEDRO PAULO MONTENEGRO
Membro da Banca Examinadora

Nota

9,0

Prof. VICENTE LIMA CRISOSTOMO
Membro da Banca Examinadora

Monografia Aprovada em 22 de julho de 1999.

AGRADECIMENTOS

A **DEUS**, que me deu vida e inteligência, e que me dá forças para continuar a caminhar em busca dos meus objetivos.

À Professora Fátima de Souza Freire pela dedicação na realização deste trabalho, que sem sua importante ajuda não teria sido concretizado.

Aos meus pais, Sizino de Freitas Neto e Maria Zinomar Pereira de Freitas que me ensinaram a não temer desafios e a superar os obstáculos com humildade.

Aos professores

Pedro Paulo

Vicente

-----por fazer parte da banca examinadora.

À Simone Martins Melo da Costa, Delano Macêdo de Vasconcelos, Roberto Luiz Barreto Ramos e a SM Factoring e seus funcionários pelo incentivo e apoio durante a realização do trabalho.

E aos demais, que de alguma forma contribuíram na elaboração desta monografia.

RESUMO

A necessidade de capital de giro para as pequenas e médias empresas é o mercado alvo para as empresas de factoring. Atuando na forma de parceria com suas empresas-clientes, as factorings alavacam o progresso econômico e financeiro, fazendo surgir mais vagas de empregos em todo país. Mas a falta de uma legislação específica para as empresas de fomento mercantil gera dificuldades na prática da atividade. Por ser uma atividade mercantil atípica, o fomento mercantil das factorings não encontra-se bem definido no contexto tributário, faz com que este tipo de empresa carreguem pesada carga de tributos, o que prejudica o seu desenvolvimento e a prática de suas atividades. O trabalho busca orientar os interessados no assunto, em mostrar uma visão de operacionalização e o contexto contábil de uma empresa de factoring. Através de estudos realizados em livros, revistas e outras materiais que versavam sobre o assunto, além de visitas à empresas do ramo, foi montado o presente trabalho. Ao final da jornada de pesquisa e estudos, conclui-se que as empresas de factoring são essenciais para o desenvolvimento das atividades econômicas do país, e que sua prestação de serviço e sua própria sobrevivência deve-se em relação a uma excelente estruturação e conhecimento dos fatos administrativos que as empresas de factoring possuem, restando as que não possuem tal conhecimento a retirada do mercado.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO 1 – OPERACIONALIZAÇÃO E ESTRUTURA

1.1	Evolução Histórica do Factoring	01
1.2	Origem e Desenvolvimento do Factoring no Brasil	03
1.3	Factoring: Definição e Modalidades	04
1.4	Balizamento Legal do Factoring no Brasil	06
1.5	Estrutura e Operacionalização de uma Factoring	07
1.6	Organização de uma Empresa de Factoring	10

CAPÍTULO 2 – OBRIGAÇÕES FISCAIS

2.1	Receitas e Custos	16
2.2	Principais Tributos	17
2.3	Factoring e o IRPJ por Lucro Real	23

CAPÍTULO 3 – ASPECTOS CONTÁBEIS

3.1	A Contabilidade das Factorings	27
3.2	Elenco de Contas de uma Empresa de Factoring	27
3.3	As Demonstrações Financeiras	34

CONCLUSÃO	44
-----------------	----

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	46
-------------------------------	----

INTRODUÇÃO

A realidade em que passa nosso país e os problemas financeiros pelo qual as pequenas e médias empresas enfrentam no dia a dia, traduzem a necessidade destas de buscarem no mercado financeiro um parceiro para seus negócios. Essa é a razão desse trabalho, que disciplina o assunto factoring.

Embora a escassez de informações tenha sido um problema, o trabalho trata de uma forma generalizada e a nível de graduação uma visão do funcionamento das empresas de factoring, e como o título sugere, Factoring: aspectos operacionais e contábeis, informar aos alunos, professores e outros relacionados com a área financeira e interessados no assunto de outras áreas o comportamento operacional, estrutural e contábil de uma empresa de fomento mercantil.

A leitura em livros didáticos, artigos, revistas, jornais e apostilas, além da pesquisa de campo na empresa SM Factoring Ltda, que em muito enriqueceu o trabalho, fez por onde produzir um material de bom nível aos que buscam um certo conhecimento a respeito do assunto.

A grande busca de capital de giro em um mercado que encontra-se carregado de impostos, taxas e outras formas de tributos em geral, aumentando os custos dos produtos e serviços e a falta de financiamento direto e menos burocrático, são o espelho de uma situação nada agradável para o nosso pequeno e médio empresário. A política do governo busca privilegiar a grande minoria, as grandes empresas, as mesmas que encontram crédito fácil no mercado brasileiro. Normalmente apoiados em instituições financeiras fiscalizadas pelo Banco Central.

São os pequenos e médios empresários que as empresa de factoring possuem a sua razão de ser. São as pequenas e médias empresas as parceiras das empresas de fomento mercantil. Parceria sim, as empresas-clientes formam uma parceria objetivando o crescimento de ambas.

As factorings não são bancos, elas não são instituições financeiras. Elas trabalham em parceria com os bancos, que possuem leis rígidas que mostram claramente até aonde as factorings podem exercer seus objetivos sociais. Por outro lado, a expressão factoring encontra-se mal afamada pelo uso incorreto de certos indivíduos que utilizam-se das mesmas para atividades ilícitas que são os chamados agiotas.

Em busca de encontrar as soluções para as dificuldades da atividade, e principalmente a grande carga tributária que vem a ser um problema que o governo realmente insiste em prejudicar as factorings. A ANFAC- Associação Nacional das Factorings e a FEBRAFAC – Federação Brasileira das Factorings, mesmo com as dificuldades, vem administrando com muita responsabilidade e sabedoria as empresas que realmente procuram fazer do factoring uma atividade comercial séria.

O trabalho apresenta um corpo dividido em três capítulos sendo o primeiro referente as origens e desenvolvimento do factoring, assim como a operacionalização da empresa. O segundo capítulo trás uma abordagem sobre o lado fiscal das factorings e finalmente o terceiro capítulo retrata a situação contábil das empresas de fomento mercantil.

CAPÍTULO
I
OPERACIONALIZAÇÃO
E
ESTRUTURA

1.1.EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO FACTORING

O comércio entre os homens surgiu há milhares de anos, desde as primeiras trocas de mercadorias, a valorização de certos produtos como o sal e enfim, o surgimento da primeira moeda. O comércio evoluiu junto com o homem, se tornando cada vez mais complexo. O avanço dos transportes fez com que mercadorias cada vez mais alcançassem lugares e povos distantes, e o conhecimento desses mercados que possuíam características próprias eram especialidades de alguns.

O *factoring* encontra seus alicerces históricos gravados ainda em pedra no chamado "Código de Hamurabi". Nesse código encontravam-se ensinamentos e regulamentações a respeito do comércio daquela época.

O agente mercantil surgiu no comércio ainda quando as mercadorias eram trocadas, o escambo, seu papel era importante nesse comércio. Ele era o responsável pelas transações mercantis entre os comerciantes.

Mais tarde, conforme a necessidade do Império Romano de manter a sua hegemonia sobre os povos conquistados criou a figura do *factor*. Esse personagem tratava-se de comerciante de boa reputação nomeado para prestar serviços de apoio aos demais comerciantes de sua praça e de outras regiões distantes de Roma.

Conforme o conhecimento acumulado durante os anos e a dificuldade de comunicação da época, os *factors* foram cada vez mais se aperfeiçoando, e a medida que o comércio evoluía, eles negociavam mais e mais com comerciantes de outras regiões. O seu papel tornou-se fundamental como intermediário de negociações entre povos de idiomas e costumes diferentes.

Segundo Luiz L. Leite: "O substantivo latino *factor*, *is* da terceira declinação, tem seu radical no supino do verbo *facere*, cujos tempos primitivos são *facio*, *facis*, *factum*, que significa agir, fazer, desenvolver e fomentar. *Factor*, portanto, quer dizer aquele que faz alguma coisa, que desenvolve ou fomenta uma atividade. O *factor* dos romanos era o agente mercantil."

Após a decadência do Império Romano, os *factors* continuaram a exercer as suas atividades mercantis e a evoluir junto com o comércio.

Por volta de 1800, nos Estados Unidos, os factors já prestavam uma forma diferente de prestação de serviços, aparentada mais com as formas de hoje. Naquela época, os Estados Unidos ainda era colônia Inglesa e devido as grandes distâncias entre os portos americanos e os europeus, os agentes mercantis assumiam as tarefas da guarda dos estoques, da venda e a garantia do pagamento como agentes *del credere*. Naquela época os produtos têxteis, roupas e outras mercadorias.

Aos poucos os factors foram prosperando e passando a pagar à vistas as mercadorias de seus fornecedores e depois a cobrar de seu comprador final. Com essa intermediação elaborada pelos factors, os comerciantes passaram a ter uma situação mais confortável, pois os agentes através de seus conhecimentos mercadológicos passaram a lhes dar mais segurança.

Através dessa forma de negociar dos factors americanos, o factoring evoluiu no tempo utilizando a ferramenta da compra de direitos que levariam um prazo para se realizarem, e os transformando em valores à vista. Outras formas de factoring surgiram, mas serão matérias mencionadas em outros tópicos a frente.

1.2.ORIGEM E DESENVOLVIMENTO DO FACTORING NO BRASIL

Em 1968 foi a primeira vez que se registrou o aparecimento da palavra *factoring* nos registros do Banco Central. Mais precisamente em São Paulo, em um Banco de Investimento de um conglomerado financeiro.

Na época, o Banco de Investimento estava cometendo irregularidades referentes aos prazos estipulados pelo Banco Central, além da forma de operar no mercado. Uma solução encontrada para burlar a fiscalização do BACEN foi a troca da expressão " Financiamento de Capital de Giro" por Factoring.

Essa troca despertou os técnicos do Banco Central a respeito da expressão Factoring. Tal assunto ficou sobre a responsabilidade da Inspeção Geral de Mercado de Capitais, do BACEN no Rio de Janeiro.

Através de estudos, constatou-se que a expressão Factoring era totalmente desconhecida no Brasil, embora se soubesse por meio experiências de outros países, que se tratava de uma forma de fornecer capital de giro e serviços. A inspeção Geral encaminhou o relatório ao Departamento Jurídico, que nada acrescentou à expressão factoring, mas descobriu-se que não passava de mero desconto bancário de duplicatas.

Já em 1982, 14 anos depois do Banco Central se deparar com a expressão Factoring, foi fundada a ANFAC – Associação Nacional das Empresas de Fomento Mercantil, com a finalidade de dar credibilidade às empresas de factoring, já existentes mas ainda em evolução, e divulgar os objetivos e as vantagens do Factoring, para o seu mercado-alvo: as pequenas e médias empresas. Na época, a ANFAC foi fundada por 11 empresas.

Atualmente no Brasil existem cerca de 5.000 empresas de Factoring, sendo 740 filiadas a ANFAC. Infelizmente esse número reduzido de empresas filiadas a ANFAC tem como consequência a caracterização do Factoring no Brasil como uma forma de agiotagem, ou seja, a maioria das empresas atuam de forma ilegal.

1.3.FACTORING: DEFINIÇÃO E MODALIDADES

Segundo definição aprovada pela Convenção Diplomática de Ottawa-Maio/88 e acatada pelo Conselho Monetário Nacional na Resolução 2.144/95, Factoring " É a prestação de serviços, os mais variados e abrangentes, conjugada com a aquisição " pro soluto " de créditos de empresas resultantes de suas vendas mercantis ou de prestação de serviços realizadas a prazo."

O factoring é uma ferramenta indispensável para empresas que necessitam de liquidez nas suas operações financeiras. Através da compra de créditos, as empresas de fomento mercantil possibilitam as suas empresas-cliente tomarem suas vendas a longo prazo em vendas à vista. Mediante essa prestação de serviços do cunho mercantil prevista no Art.191 do Código Comercial, as Factorings compram os títulos após calcular o preço que deverão ser adquiridos. Feito os cálculos que englobam algumas variáveis , encontra-se um percentual, que se chama FATOR DE COMPRA.

No Brasil existem quatro modalidades de factoring atuando, são elas:

Factoring Convencional

É modalidade mais praticada no Brasil. Contém como características principais, a exclusividade da empresa factoring como cliente e a cessão global dos direitos creditórios. Compreende a aquisição à vista de ativos ou direitos creditórios oriundo das vendas a prazo ou de prestação de serviços, sendo oferecidos à empresa-cliente do fator outros serviços. A notificação da cessão é feita pelo endossante-cedente (vendedor) ao comorador(sacado-devedor).

A forma convencional permite às empresas que tenham problemas financeiros, praticarem quando o seu prazo médio de recebimento é maior que seu prazo médio de pagamento, solucionem estes problemas de capital de giro transformando imediatamente seus créditos em moeda, não precisando, portanto , aguardar que os compradores realizem seus pagamentos.

A cessão dos direitos creditórios é feita *pro soluto*, ou seja, sem direito de regresso por parte da empresa de fomento mercantil, exceto no caso de vícios redibitórios.

Factoring Maturity

Envolve a gestão e a cobrança dos títulos e a garantia do risco do inadimplemento por parte do comprador. Nessa modalidade, diferentemente da anterior, a empresa factoring desembolsa os recursos somente no ou após o vencimento dos direitos creditórios. Não há também o direito de regresso contra o cedente dos títulos, assumindo assim a empresa de factoring, sob ângulo econômico, um bom substituto para o seguro de crédito convencional, ou seja o factoring também serviria de instrumento de alocação de risco na economia. Essa modalidade de factoring é muito pouco praticada no Brasil.

Factoring Trustee

Produto genuinamente brasileiro, idealizado pela ANFAC- Associação Nacional de Factoring, que trata da gestão financeira total das contas do cliente vendedor ou prestador de serviços. Com Know-how da empresa factoring, há uma otimização da capacidade financeira da empresa vendedora, a qual passa a trabalhar com caixa zero.

Factoring Exportação

De grande apresentação no mercado exterior, tendo em vista a vocação histórica do factoring, que é o mercado internacional, somente agora vem dando os primeiros passos no país. Caracteriza-se pela comercialização, para o exterior, de bens produzidos por empresa-cliente do factoring.

A conhecida carta de crédito é um ótimo mecanismo para bens de capital, mas pelo seu alto custo, se constitui de fator de restrição para itens de preço menor, que são encomendados com frequência. O comércio internacional está em permanente mutação e os compradores estrangeiros estão sempre em busca de alternativas para os costumes e práticas do comércio tradicional.

O factoring exportação surge como uma forma de estimular aqueles que não possuem penetração no mercado exterior, por serem pequenos demais e assim buscam a parceria com as factorings.

1.4. BALIZAMENTO LEGAL DO FACTORING NO BRASIL

Mesmo sendo a factoring uma empresa de cunho mercantil, por muitos anos não ficaram claros seus objetivos mercantis para o Banco Central. A prova dessas sanções às factorings, foi a circular 703 a qual prejudicava as empresas de fomento mercantil, quando proibia às Juntas Comerciais inscrições de empresas dessa natureza.

Esse tipo de embargo acontecia pela falta de conhecimento, ou despreparo em relação ao assunto por parte do Banco Central, que via com maus olhos as factorings, pois procuravam coibir prática de operações financeiras definida pela Lei 4.595.

Segundo Leite (1997) “ em cerca de 50 países, inexistem uma lei ou regulamento específico que discipline os negócios do factoring, em suas várias modalidades. Prevalencem as normas de direito de cada país, ou seja: código civil, código comercial e demais praxes e usos comerciais.”

No Brasil as filiadas à ANFAC, órgão que luta pela regulamentação e zelo da atividade do factoring em nosso país, vem operando calçadas no Art. 1.065 e 1.078 do Código Civil e no art. 191 a 220 do Código Comercial e em conformidade com o Código de Ética e Disciplina do factoring e no Manual de Operações e Normas Contábeis. Aprovados em Assembléia Geral da ANFAC.

A sociedade de fomento mercantil presta serviços, os mais variados e abrangentes, à sua clientela – pequenas e médias empresas – e compra créditos (direitos) resultantes das vendas mercantis com recursos não coletados da poupança pública, não colocando, portanto, em risco os recursos de terceiros (instituições financeiras).

O fomento mercantil deve ser encarado como mecanismo de suporte ao segmento da pequena e média empresa e não como alternativa para mascarar negócios legalmente privativos de instituições financeiras ou para justificar sofisticados planejamentos tributários ou outros tipos de negócios ilícitos acobertados na expressão factoring.

A fiscalização do BACEN, na medida do possível tem coibido a ação de algumas empresas transvestidas de factoring, cuja atuação apresentava características das atividades exercidas pelas instituições financeiras. As normas punitivas já existentes sobre o exercício irregular de atividade financeira estabelecem severas sanções para inibir a ação

desses oportunistas (agiotas). As operações realizadas sem conformidade com os dispositivos legais são tratados pelo Banco Central como Mercado Marginal.

Figura 01-Balizamento Legal do Factoring



Fonte: ANFAC, www.factoring.com.br (1999)

1.5. ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA FACTORING

As factorings são empresas de atividade comercial atípica composta da prestação de serviços e compra de créditos resultante de vendas mercantis. Como tal elas possuem estrutura semelhante as outras empresas comerciais. Já a forma operacional já difere um pouco das outras empresas mercantis, pois possuem características semelhantes às Instituições Financeiras fiscalizadas pelo Banco Central.

1.5.1. MERCADO-ALVO

As empresas de fomento mercantil possuem uma clientela específica, as pequenas e médias empresas. Essas mesmas, que são excluídas da clientela dos bancos, por serem

para eles um entrave e péssimo negócio, devido a evidente impossibilidade de gerenciar a parceria devido a grande procura pelo serviço.

A necessidade do Capital de Giro é uma constante no nosso mercado. As vendas à prazo são uma realidade nas operações mercantis e os prazos de pagamentos de impostos giram de retido na fonte à 30 dias.

Esses são motivos bastante fortes para as pequenas e médias empresas buscarem nas factorings o apoio financeiro para manter suas operações mercantis normalmente. Mas ainda encontrou um outro fator que só as empresas de fomento mercantil podem oferecer: a desburocratização oficial é a marca do factoring, sendo ágil e flexível.

Segundo a ANFAC, em sua Cartilha do Factoring (pág.04), as empresas de fomento mercantil apresentam as seguintes benefícios para as empresas-clientes:

- a) parceria: aconselhamento ao empresário em suas decisões importantes e estratégicas, além das atividades rotineiras;
- b) menor envolvimento e preocupação do empresário com as atividades rotineiras de pagar, receber e prover recursos, liberando-o para tarefas que considera importantes para melhor gestão empresarial: novos produtos e mercados, maior produção e redução dos custos operacionais;
- c) melhor fluxo de caixa, pagando à vista o que se vende a prazo e propiciando a expansão segura das vendas. Transforma vendas a prazo em vendas à vista;
- d) condições excepcionais de barganha com seus fornecedores;
- e) crédito ampliado: limite concedido ao sacado. Análise do padrão creditício do sacado – devedor;
- f) eliminação do endividamento;
- g) 100% de dedicação à sua empresa, permitindo aprimorar produção e venda e melhorar a competitividade no seu ramo de negócio;
- h) racionalização de todos os custos da empresa-cliente.

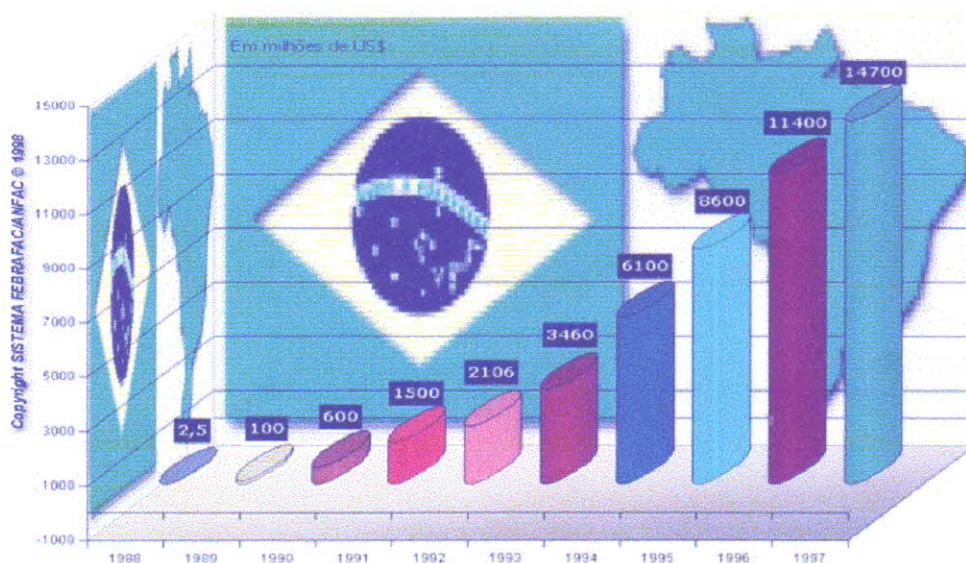
A clientela das factorings crescem diariamente em diferentes ramos de atividades, diante das grandes vantagens apresentadas e dos baixos custos cobrados pelo serviço prestado. Conforme dados estatísticos que visam o universo das suas 740 filiadas, a ANFAC apresenta os seguintes dados estatísticos mais recentes (ver tabela 1. e figuras 2 e 3):

Tabela 1- Direcionamento dos Negócio nos Seguintes Períodos

	1993	1994	1995	1996	1997
1.Ind. metalúrgica	25,0%	28,0%	20,0%	15,0%	18,0%
2.ind. Química	18,0%	20,0%	15,0%	8,0%	10,0%
3.ind. Gráfica	12,0%	10,0%	8,0%	5,0%	3,0%
4.ind. Textil/confec.	8,0%	10,0%	10,0%	3,0%	2,0%
5.Ind. Sucro-Alcool	0,5%	1,0%	1,0%	0,5%	0,5%
6.Outras Indústrias	14,0%	15,0%	15,0%	21,0%	25,0%
7. Empresas Comerc.	11,0%	12,0%	10,0%	25,0%	21,0%
8. Prest. Serviços	10,0%	3,0%	20,0%	22,0%	20,0%
9. Emp. Transporte	1,5%	1,0%	1,0%	0,5%	0,5%

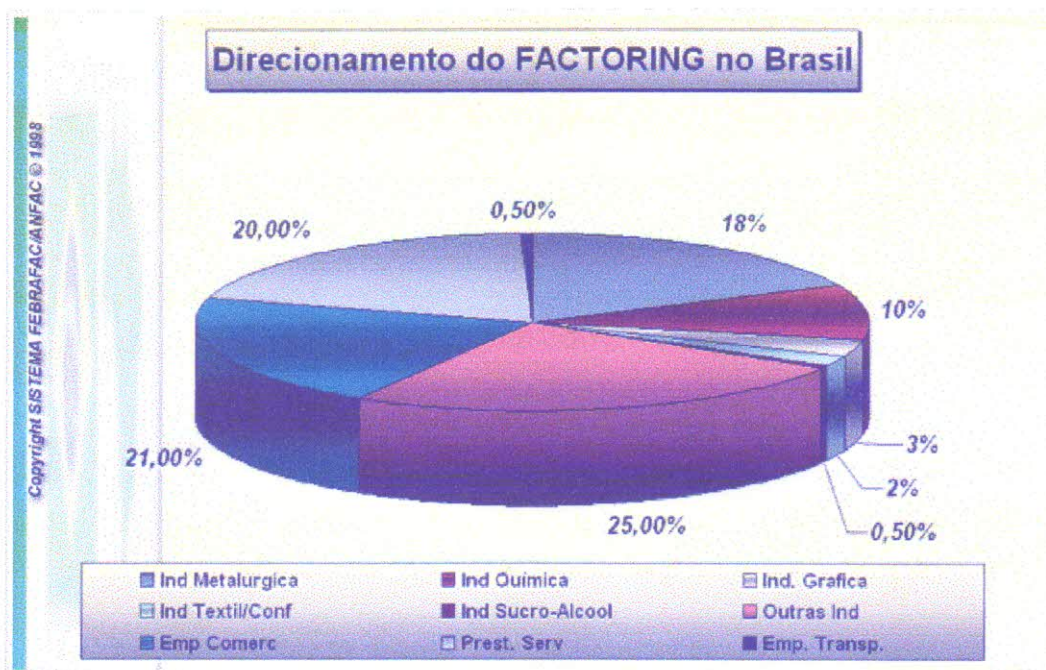
Fonte: ANFAC, www.factoring.com.br (1998)

Figura 02 - Movimento das Empresas Associadas a ANFAC



Fonte: ANFAC, www.factoring.com.br (1998)

Figura 03 - Direcionamento do Factoring no Brasil



Fonte: ANFAC, www.factoring.com.br (1998)

1.6. ORGANIZAÇÃO DE UMA EMPRESA DE FACTORING

- As empresas de factoring possuem uma organização do cunho comercial, e como tal devem ser arquivadas e registradas na Junta comercial na forma de sociedade limitada ou anônima. As empresas de factoring devem adotar, em sua denominação social, a expressão " Fomento Mercantil/Comercial – Factoring ".

Por ser o factoring uma atividade comercial de um nível de risco bastante elevado, torna-a bastante seletiva, pois o amadorismo pode ser fatal. Somente as empresas com bastante conhecimento e profissionalismo pode vencer nesse ramo de comércio em que uma organização bem elaborada e executada faz muita diferença.

São requisitos imprescindíveis para a implantação de uma empresa de factoring:

a) Mercado:

- definição do mercado-alvo;
- definição do cliente-alvo;
- canais de vendas.

b) Estrutura:

- Organograma funcional;
- Descrição dos cargos;
- Orçamento de custos, pessoal e salários

c) Operação:

- Crédito: políticas e procedimentos;
- Desembolso: políticas e procedimentos;
- Cobrança: políticas e procedimentos;
- Contabilidade: políticas e procedimentos;
- Relatórios gerenciais.

d) Administração Financeira:

- Administração de caixa;
- Relacionamento bancário;
- Linha de crédito adequadas;
- Formação de poço de compra dos créditos.

Organograma de Uma Empresa de Factoring

Principais Funções dos setores da Empresa

1. Setor Operacional

1.1 Expediente

- Análise dos Clientes Potenciais
- Análise das Operações
- Recebimento de Cadastro para Análise
- Cálculo de Fator de Compra e Comissões Diversas

1.2 Cadastro

- Análise dos Clientes Cedentes

- Análise dos Contratos e Estatutos
- Análise dos Informes Bancários e de Terceiros
- Análise dos Clientes Sacados
- Análise das Propostas Apresentadas

1.3 Assistência a Clientes

- Registro das Operações de Aquisição e Liquidação por Clientes
- Observar o Enquadramento das Operações e os Limites de Crédito de Cada Aquisição
- Calcular o Índice de Liquidez de Cada Cliente

2. Setor Financeiro

2.1 Tesouraria

- Controlar o Fluxo de Caixa
- Efetuar os Pagamentos e Recebimentos Autorizados
- Efetuar os Lançamentos Contábeis Respektivos
- Fazer o Caixa Diário

2.2 Crédito e Cobrança

- Efetuar os Créditos dos Cedentes
- Efetuar só Lançamentos Contábeis Respektivos.
- Selecionar, Encaminhar e Arquivar documentos para Cobranças ou Descontos Bancários
- Encaminhar ao Serviço Jurídico os Títulos Prestados e Sem Solução Administrativa
- Encaminhar ao Cadastro o Nome de Clientes Inadimplentes

2.3 Orçamento e Controle

- Elaborar o Orçamento da Empresa
- Acompanhar e Controlar as Fontes de Recursos e os Saldos Bancários
- Elaborar Mapa de Informações gerenciais

3. Setor Administrativo

3.1 Contabilidade

- Executar Todos os Serviços e Registros Contábeis da Empresa
- Efetuar o Acompanhamento dos Livros, Registros e Pagamentos dos Compromissos Fiscais e Patronais
- Encaminhar para o Setor Financeiro as Guias e Documentos para Pagamento de Impostos e Taxas
- Elaborar os Balanços e Balancetes
- Manter em Dia as Conciliações Bancárias

3.2 Recursos Humanos

- Efetuar o Recrutamento, seleção e Admissão de Pessoal
- Criar Agenda dos serviços de Pessoal
- Elaborar folha de Pagamento, Guias de recolhimento Patronal, Impostos e Taxas do Setor, Efetuando os Lançamentos Contábeis
- Administrar as Vantagens Concedidas, como: Salário Alimantação, Vale-Transpote, Auxílio-Saúde, Adiantamento Concedido e Gratificações
- Cuidar da Folha de Ponto e dos Registros Exigidos pelas Leis Federais, Estaduais e Municipais
- Valor Total da Folha de pagamento

3.3 Almoxarifado

- Controlar o material Estocado, Inclusive o Nível de Reposição
- Providenciar a Aquisição ou Impossão de Formulários
- Entregar o Material Solicitado
- Contabilizar a Compra e o Fornecimento do Material
- Zelar pela Guarda e Conservação dos Estoques
- Controlar os Registros de Máquinas e Móveis e Utensílios
- Providenciar os Inventários Periódicos
- Fornecer Dados para o Mapa de informações Gerenciais

4. Serviços Gerais

4.1 Secretária/Telefonista

- Atender a Central Telefônica/Telex/Telefax
- Transmitir e Receber Telex/Telefax
- Ratear e Contabilizar as Despesas com Telefone/Telex/Telefax
- Datilografar Correspondências
- Cuidar dos Arquivos e dos Serviços de Reprografia

4.2 Limpeza e Manutenção

- Cuidar da Limpeza e Manutenção do Ambiente de Trabalho
- Providenciar Serviços de Manutenção
- Cuidar de Proteção dos Equipamentos e Aparelhos Utilizados

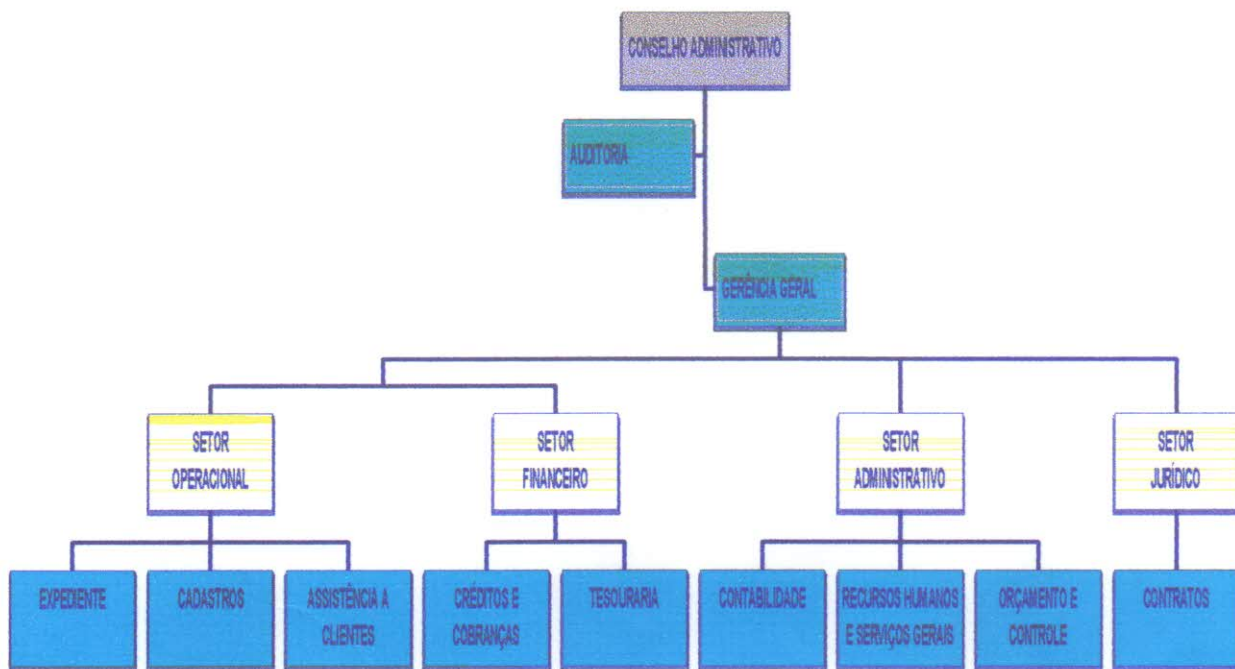
5. Setor Jurídico

- Analisar as Minutas dos Instrumentos e Contratos Adotados Pela Empresa
- Analisar os Contratos e Estatutos Sociais dos Cedentes
- Cuidar das Dívidas Vencidas, após os Atos Administrativos
- Adotar medidas Judiciais para Recuperação de Créditos
- Analisar Propostas de Novos Negócio, na Área Jurídica, Fora das Rotinas da Empresa
- Cuidar Para que as Negociações Corram Dentro dos Padrões éticos, Próprios das Atividades de Factoring e Recomendados pela ANFAC
- Cuidar dos Assuntos das Áreas Fiscal e Trabalhista, sob o Aspecto Jurídico

A estrutura organizacional de uma factoring encontra-se demonstrada na figura 4, o organograma de uma empresa de fomento mercantil:

Figura 4.

Organograma de uma Empresa de Factoring



CAPÍTULO

II

OBRIGAÇÕES

FISCAIS

2.1. RECEITAS E CUSTOS

O custo de uma operação de factoring tem dois componentes distintos que são:

- a) comissão pelos serviços prestados;
- b) preço de compra dos direitos (créditos), livremente negociados entre as partes.

A comissão remunera o factoring pelos serviços de gestão de créditos e de garantias contra riscos de iliquidez dos devedores. A cobrança é "ad valorem" oscilante entre 0,5% e 3%, acertada e pactuada a cada negócio. O documento comprobatório é a nota fiscal, que serve para comprovar a perfeita forma da atividade, em que pode esclarecer qualquer dúvida em caso de prática ilícita numa operação de factoring.

Na formação do preço de compra – o factor de compra – em uma empresa de factoring, devem-se levar em conta os itens de custeio praticados por qualquer empresa comercial, a saber:

- custo-oportunidade do capital próprio;
- custo dos financiamentos;
- taxa de risco;
- custo fixo;
- custos variáveis;
- impostos;
- despesas bancárias;
- expectativas de lucro;

O somatório de todos estes itens forma o fator de compra que deve ser aplicado na compra dos créditos. A ANFAC indica o fator como mero parâmetro para orientar suas associadas.

As empresas de factoring tem como despesas, os impostos e encargos sociais, além do ISS e do IR, PIS, Contribuição Social, INSS, Fundo de Garantia e 13º salário, sendo que, a comissão de serviços prestados mais o diferencial da compra dos créditos, constituem a sua receita operacional bruta.



2.2. PRINCIPAIS TRIBUTOS

As empresas de fomento mercantil possuem uma carga tributária absolutamente em nível de Tributos Federais, restando apenas o ISS, que é arrecadado aos cofres das Prefeituras Municipais. Em nível estadual, as factorings, não encontram-se enquadradas por nenhum fato gerador, que as faça contribuinte do estadual.

2.2.1. PRINCIPAIS TRIBUTOS

2.2.1.1 INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

do empregador

Conforme a lei 8.212/91, os empregados contribuem sobre a folha de salários da seguinte forma:

- a) para o INSS, 20%
- b) para o Seguro Acidente de Trabalho (SAT), dependendo do grau de risco da atividade:
1% para o risco considerado leve, 2% para o risco médio e 3% para risco grave.
- c) para Terceiros. São contribuições para o SEBRAE(0,6%), SENAI ou SENECA(1%), INCRA(0,2%), Salário Educação(2,5%), SESI ou SESC(1,5%), totalizando 5,8% da folha de pagamento.

do empregado

O empregador é obrigado a descontar do empregado sua contribuição previdenciária sobre o salário recebido.

A contribuição previdenciária descontada do empregado, se não for recolhida pelas factorings, assim como outros empregadores, ao INSS configura crime de depositário infiel, previsto na Lei nº 8.866/94.

Esse desconto da contribuição do empregado é ônus deste, sendo a empresa a responsável por seu recolhimento, no prazo, ao INSS.

O valor do encargo do empregado não faz parte do custo ou despesa e é apenas representado no passivo como obrigação da empresa, que é depositária desse desconto e responsável pelo recolhimento, no prazo, ao INSS.

2.2.1.2 FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço

Instituído pela lei nº 5.107/66 para garantir o tempo de serviço do empregado.

O empregador deve recolher ao FGTS 8% de remuneração mensal do empregado, em conta deste, na Caixa Econômica Federal. No caso de despedida sem justa causa, o empregador pagará multa de 40% sobre o saldo da conta vinculado do trabalhador na CEF, que deverá fornecer o respectivo extrato a tempo para a homologação da rescisão.

2.2.1.3 COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Para financiar a Seguridade Social, a CF/88 estabeleceu, como fonte de receita, contribuições sociais, na forma de seu art. 195, que para o empregador são as que incidem sobre o faturamento, o lucro e a folha de salários. A COFINS foi instituída pela Lei Complementar nº 70/91.

Sua alíquota é de 4% e incide sobre a receita operacional bruta, incluindo a receita de factoring e receita de serviços. A Cofins deve ser recolhida até o último dia útil do decêndio subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

2.2.1.4 PIS – Contribuições para o Programa de Integração Social

As factorings, como Pessoas jurídicas de direito privado encontram-se entre os contribuintes desse tributo, o PIS.

O faturamento do mês, assim considerada a receita bruta definida pela legislação do Imposto de Renda, proveniente dos serviços prestados é a base de cálculo desse tributo em relação as factorings. A alíquota é de 0,65% sobre o faturamento.

O prazo de pagamento é até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente (Lei nº 9.065/95, art. 17)

2.2.1.5 CSL – Contribuição Social sobre o Lucro

A contribuição Social sobre Lucro Líquido das pessoas jurídicas foi instituída pela Lei nº 7.689, de 15 Dezembro de 1988 (DOU de 16-12-88).

Segundo o art.2º da Lei 7.689/88, estabelece a base de cálculo do tributo:

“ Art. 2º A base de cálculo da contribuição é o valor do resultado do exercício, antes da provisão para o Imposto sobre a Renda.

§1º Para efeito do disposto neste artigo:

- a) será considerado o resultado do período-base encerrado em 31 de Dezembro de cada ano;
- b) no caso de incorporação, fusão, cisão ou encerramento de atividades, a base de cálculo é o resultado apurado no respectivo balanço;
- c) o resultado do período-base, apurado com observância da legislação comercial, será ajustado pela:
 1. adição do resultado negativo da avaliação de investimento pelo valor de patrimônio líquido;
 2. adição do valor de reserva de reavaliação, baixando durante o período-base, cuja contrapartida não tenha sido computada no resultado do período-base;
 3. adição do valor das provisões não dedutíveis da determinação do lucro real, exceto a provisão para o imposto de renda;
 4. exclusão do resultado positivo da avaliação de investimento pelo valor de patrimônio líquido;
 5. exclusão dos lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita;
 6. exclusão de valor, corrigido monetariamente, das provisões adicionadas na forma do item 3, que tenham sido baixadas no curso do período-base. “

Portanto, a partir do resultado do exercício antes da provisão do IR, ou seja, o resultado contábil (econômico) à semelhança da apuração do IR pelo Lucro Real, a base de cálculo da CSL é apurada mediante adições e exclusões determinadas em lei.

Apartir da Lei nº 9.430/96, a apuração da base de cálculo e da contribuição devida passou a ser trimestral, com o prazo para pagamento até o último dia útil do mês subsequente.

Da base de cálculo da cada período-base, poderá ser reduzida a base de cálculo negativa de períodos anteriores. Entretanto essa compensação da base de cálculo foi limitada em 30% (trinta por cento) pela lei nº 8.981/95, em seu art. 58.

Para efeito de pagamento mensal por estimativa, a base de cálculo da CSL será a receita bruta mensal.

A CSL sobre a base de cálculo é de 12% e são contribuintes todas as pessoas jurídicas domiciliadas no País e as que lhes são equiparadas pela legislação tributária.

2.2.1.6 IOF – Imposto sobre Operações Financeiras

LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 58. A pessoa física ou jurídica que alienar, à empresa que exercer as atividades relacionadas na alínea "d" do inciso III do § 1º do art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995 (factoring), direitos creditórios resultantes de vendas a prazo, sujeita-se à incidência do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários - IOF às mesmas alíquotas aplicáveis às operações de financiamento e empréstimo praticadas pelas instituições financeiras.

§ 1º O responsável pela cobrança e recolhimento do IOF de que trata este artigo é a empresa de factoring adquirente do direito creditório.

§ 2º O imposto cobrado na hipótese deste artigo deverá ser recolhido até o terceiro dia útil da semana subsequente à da ocorrência do fato gerador.

Art. 59. A redução do IOF de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 8.661, de 1993, passará a ser de 25% (vinte e cinco por cento).

O IOF possui como base de cálculo em relação as factorings:

- a) Operações de crédito: em relação ao valor da operação de empréstimo ou ou financiamento;
- c) Seguros: valor do prêmio;
- d) Aplicações financeiras: valor de aquisição ou resgate de cotas de fundos de investimento e clube de investimentos.

As alíquotas em operações de crédito são de 1,88% aa ou 0,0052% ao dia para a empresa e 6,38% para o cliente. As operações de câmbio possuem alíquotas de 25% (a maioria das operações está com alíquota zero), os Seguros com alíquota de 2% (seguros privados e assistência à saúde) e 7% (bens, valores etc) e Aplicações Financeiras com a alíquota de 0,38%.

O prazo para recolhimento é o terceiro dia útil da semana seguinte à ocorrência dos fatos geradores (cobrança de impostos)

2.2.1.7 ISS – Imposto sobre Serviços

O ISS é um tributo de competência municipal. Devido a grande quantidade de municípios em nosso país, para garantir um mínimo de uniformidade e coibir a cobrança de alíquotas excessivas, as alíquotas máximas são fixadas em lei complementar e não incide sobre exportações de serviços para o exterior.

O fato gerador é a prestação de serviços contidos na lista da Lei Complementar nº 56/87. As factorings são empresas que prestam serviços e como tais estão obrigadas ao pagamento do imposto.

O recolhimento é feito com alíquota de 4% sobre a receita de serviços e 5% no caso de recolhimento na fonte, no caso de empresas que prestam serviços as empresas de factoring.

2.2.1.8 RESUMO ESQUEMATIZADO DE TODOS OS TRIBUTOS DE UMA FACTORING

Tabela 2 – Tributos Despesas

Tributo	Base de Cálculo	Alíquota	Comentários
PIS	Receita operacional bruta	0,65%	A partir do pacote fiscal incide também sobre juros de mora
Cofins	Receita operacional bruta incluindo receita de factoring e receita de serviços	4%	
ISS	Receita de serviços	4%	
IRPJ	Lucro real	15% com adicional de 10% para lucro real > 20.000 no mês.	
CS	Lucro real	12%	
IOF Empresa	Movimentação com bancos	6,38% aa	Cobrado pelo banco
IOF Mútuos	1,88% se mútuo ativo 6,38% se mútuo passivo	6,38%	Obrigação de recolhimento é da PJ. Recolhimento mensal.
CPMF	Débito em c/c para CGC diferente e cobertura de saldo devedores	0,38% por lançamento a débito para CGC diferente.	
INSS Empregador	Folha de pagamento	26,8% sobre salários 15% sobre Pro-labores e autônomos	
FGTS	Folha de pagamento	8% sobre salário bruto	

Fonte; (VASCONCELOS), (RAMOS) E (MELO) Apostila do Curso de Factoring apresentado na Bolsa de Valores (1999).

Tabela 3 – Tributos Arrecadados

Tributo	Base de Cálculo	Alíquota	Comentários
IOF cliente	Valor de face menos receita operacional	1,88% aa ou 0,0052% ad. PJ	Alterados a partir de 01/01/99
INSS empregado	Salário	Faixas	
IRRF RPA e Funcionários	Remuneração	Tabela progressiva IR	
IRRF serviços utilizados	Nota fiscal de serviços	1,5% do valor da nota fiscal	Se por exemplo o serviço é de 1.000,00 a empresa recebedora do serviço paga 985,00 ao prestador de serviço e recolhe 15,00 a título de IR retido na fonte.
ISSRF	Valor da RPA	5%	Se for por exemplo o serviço prestado é de 100,00, a empresa recebedora paga 95,00 ao prestador de serviços e recolhe 5,00 de ISS na fonte. Se o prestador de serviços for cadastrado na prefeitura ã há necessidade de retenção na fonte desde que se carimbe a RPA com sua inscrição.

Fonte; (VASCONCELOS), (RAMOS) E (MELO) Apostila do Curso de Factoring apresentado na Bolsa de Valores (1999).

2.3. FACTORING E O IRPJ POR LUCRO REAL

o conceito de Lucro Real busca ajustar o lucro contábil, ou seja, o lucro apurado conforme as técnicas contábeis e apresentado pela empresa a seus sócios, a um conceito que retrate fidedignamente a capacidade contributiva da pessoa jurídica, reduzindo a discricionariedade no manuseio contábil tendente a elidir o pagamento de tributo. É, também, mediante, o ajuste para obtenção do Lucro real que se consubstanciam alguns incentivos fiscais instituídos pela legislação, como, por exemplo, a depreciação acelerada, que não retrata um real desgaste do bem imobilizado mas sim uma concessão de



antecipação de despesa. Portanto, para se obter o Lucro real, base sobre a qual se aplicará a alíquota e se obterá o imposto, a legislação autoriza determinadas deduções e obriga outras tantas adições relativamente ao lucro líquido.

Sem prejuízo do ajuste no final do ano, as empresas submetidas à apuração pelo lucro real anual devem recolher mensalmente o imposto de renda baseado em estimativa do lucro, sendo que na declaração anual os valores recolhidos são cotejados com os devidos, resultando em um saldo positivo (a pagar) ou negativo (a restituir ou compensar em exercícios posteriores).

As empresas de factoring sofreram modificações na sua forma de apuração do lucro, relativo ao Importo de Renda. Com a mudança na legislação do Imposto de Renda implementada pela lei 9.430/96, as empresas de fomento mercantil passaram sua apuração de Lucro Presumido para Lucro Real. Segundo a Lei 9.430/96:

Empresas de Factoring

Art. 58. Fica incluído no art. 36 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, o seguinte inciso XV:

"Art. 36.

.....

XV - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring)."

A obrigatoriedade de apuração pelo Lucro Real trouxe para as empresas de factoring as seguintes conseqüências:

- Alíquota

Geral: 15%

Adicional: 10% A parcela da base de cálculo, apurada mensalmente, que exceder a R\$ 20.000,00 ficará sujeita a incidência de adicional de imposto de renda à alíquota de 10% (dez por cento).



- **Periodicidade da apuração**

Trimestral: as factorings são obrigadas a efetuar apuração trimestral com períodos encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano calendário;

Estimativa Mensal: as empresas de factoring, que tributadas no lucro real, poderão optar por efetuar pagamento e apuração do imposto com base em estimativa mensal, mediante a aplicação, sobre a receita bruta auferida mensalmente, dos mesmos percentuais utilizados para o lucro presumido.

- **Prazo de recolhimento**

Apuração Trimestral: será pago em cota única, até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração. As factorings podem optar pelo pagamento parcelado em até (03) três cotas mensais, iguais e sucessivas de acordo com a seguinte tabela:

Encerramento de período de apuração em:	Pagamentos (último dia útil de:)
31 de março	Abril, Maio, Junho
30 de junho	Julho, Agosto, Setembro,
30 de Setembro	Outubro, Novembro, Dezembro
31 de Dezembro	Janeiro, Fevereiro, Março

- nenhuma cota poderá ter valor inferior a de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- as cotas do Imposto serão acrescidas de juros equivalentes à taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculada a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês do pagamento.

Apuração mensal: até o último dia útil do mês subsequente àquele a que se referir.

- **Saldo apurado em 31 de Dezembro (Declaração de Ajuste):**

- pago em cota única, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente, se positivo, corrigido pela taxa de juros SELIC a partir de 1º de fevereiro até o último dia do mês anterior ao pagamento e de 1% no mês de pagamento;
- compensado com o imposto a ser pago a partir de mês de abril do ano subsequente, se negativo, assegurado a alternativa de período de restituição.

CAPÍTULO

III

ASPECTOS

CONTÁBEIS

3.1.A CONTABILIDADE DAS FACTORINGS

Por as factoring serem cadastradas nas Juntas Comerciais como empresas comerciais, é lógico que sua contabilidade assuma características comerciais. Embora o desejo da ANFAC e suas filiadas de verem suas empresas transformarem-se em Instituições Financeiras. Se houvesse essa transformação, o plano de contas de uma Factoring transportaria-se de comercial para um plano padronizado pelo Banco Central. Mas esses anseios vão se tornando cada vez mais difícil, pois não se vê um mínimo interesse do governo em relação a esse assunto. Os exemplos a seguir do Elenco de Contas e das Demonstrações Contábeis são aqueles apresentados por VASCONCELOS, RAMOS E MELO no curso de factoring, 1999.

3.2.ELENCO DE CONTAS DE UMA EMPRESA DE FACTORING

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

Fundo Fixo Operacional

Fundo Fixo Administrativo

BANCOS

Bancos C/Movimento

VALORES A RECEBER

VALORES A RECEBER

Créditos a Receber

Créditos a Receber de Bens Vendidos

Cheques Devolvidos

Créditos a Receber Incobráveis

Baixas a Regularizar

(-) Recebimentos a Regularizar

PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

(-) Provisão para Devedores Duvidosos

(-) BAIXA DE DEVEDORES INCOBRÁVEIS

(-) Baixa de Incobráveis

ADIANTAMENTOS

ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS

Adiantamento a Funcionários

Adiantamento de Férias

ADIANTAMENTO A TERCEIROS

Adiantamento a terceiros

ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS

Adiantamento de Despesas de Viagens

C/C FILIAIS

C/C Filiais

IMPOSTOS A COMPENSAR

IRRF s/Aplicações Financeiras a Recuperar

DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE

PAGAMENTOS ANTECIPADOS A AMORTIZAR

Prêmios de Seguros a Amortizar

Assinaturas de Jornais e Revistas

Aluguéis

BENS PARA REVENDA

BENS MÓVEIS

Jóias

Máquinas Aparelhos e Equipamentos

Móveis e Utensílios

Diversos

BENS IMÓVEIS

Terrenos

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS

CONTRÁTOS DE MÚTUO

Contas de Mútuo Individuais

PERMANENTE

INVESTIMENTOS

INVESTIMENTOS

Incentivos Fiscais FINOR

IMOBILIZADO

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Móveis e Utensílios



(-)Depreciação Acumulada

MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

Maq., Apar. e Equip.

(-)Depreciação Acumulada

INSTALAÇÕES

Instalações

(-) Depreciação Acumulada

COMPUTADORES

Computadores

(-)Depreciação Acumulada

MARCAS E PATENTES

Marcas e Patentes

ADIANTAMENTO POR CONTA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Valor Residual Leasing

DEFERIDO

DESPESAS A AMORTIZAR

Despesas Pré-Operacionais

Benefitorias em Imóveis de Terceiros

(-) Amortização Acumulada

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

Fornecedores

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EMPRÉSTIMOS

Contas Individuais de Empréstimos

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

CS

PIS

Cofins

ISS

ISSRF

IRRF

INSS

FGTS
IRPJ Lucro real
IOF

PROVISÕES

FÉRIAS
Férias
Encargos Férias

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
Décimo Terceiro Salário
Encargos Décimo Terceiro Salário

OUTRAS OBRIGAÇÕES

CONTAS A PAGAR
Adiantamentos de Venda de Bens do Ativo

SALÁRIOS A PAGAR
Salários a Pagar

RESCISÕES A PAGAR
Rescisões Trabalhistas

SEGUROS A PAGAR
Seguros a pagar

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS

CONTRATOS DE MÚTUO
Contas e Mútuos Individuais

RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS

RECEITAS A REALIZAR
RECEITAS A REALIZAR
Receitas a Realizar

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO
Capital Realizado

RESERVAS

RESERVAS DE CAPITAL
Correção Monetária do Capital
Reservas de Incentivos Fiscais

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Lucros ou Prejuízos de Exercícios Anteriores

Lucros ou Prejuízos de Acumulados do Exercício

DESPESAS

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS COM PESSOAL

Salário

Férias

Décimo Terceiro

Abono Pecuniário

Vale Transporte

(-)Reembolso Vale Transporte

Vale Alimentação

(-)Reembolso Vale Alimentação

Indenizações e Aviso Prévio

FGTS

INSS

Assistência Médica

(-)Reembolso Assistência Médica

Bolsas de Estudo

Assistência Odontológica

(-)Reembolso Assistência Odontológica

Farmácia

(-)Reembolso Farmácia

Outras Despesas com Pessoal

(-)Reembolso Outras Despesas com Pessoal

HONORÁRIOS DE DIRETORIA

Pro-labore

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS

Juros Saldo Devedor

Juros c/c Garantida

Desconto Concedido

Variação Monetária Passiva

Juros Sobre Capital Próprio

Juros Passivos

TARIFAS

- Tarifas
- IMPOSTOS
 - IOC
 - IOF
 - CPMF
- DESPESAS TRIBUTÁRIAS
 - IMPOSTOS, ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
 - IRPJ
 - CS
 - Contribuição Sindical
 - IPTU
 - TAXAS
 - Impostos e Taxas
 - MULTAS
 - Multas Dedutíveis
- DESPESAS GERAIS
 - PRESTADORAS DE SERVIÇOS
 - Prestação de Serviços PJ
 - Prestação de Serviços PF
 - DESPESAS COM EXECUÇÕES
 - Cartórios
 - DESPESAS GERAIS
 - Aluguéis
 - Manutenção
 - ANFAC
 - Associação Comercial do Ceará
 - Material de Limpeza
 - Material de Escritório
 - Xerox
 - Viagens e Estádias
 - Telefone
 - Energia Elétrica
 - Publicações
 - Publicidade e Propaganda
 - Revistas, Jornais e Livros
 - Despesas Cursos Profissionais
 - Correios e Malotes

Lanches e Refeições
Prêmios e seguros
Brindes e Festas
Despesas com Bens a Venda
Bolsas de Estudo
Despesas com Auditoria
Donativo
Manutenção e Conservação de Bens
Despesas com Leasing
Relações Públicas
Despesas Diversas
(-)Reembolso de Despesas Gerais

DEPRECIÇÃO AMORTIZAÇÃO E PROVISÕES

DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO

Depreciação

Amortização

PREJUÍZO POR CONTAS INCOBRÁVEIS

PREJUÍZO POR CONTAS INCOBRÁVEIS

Prejuízos Por Contas Incobráveis

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

PREJUÍZO NA ALIENAÇÃO DE BENS

PREJUÍZO NA ALIENAÇÃO DE BENS

Bens do Imobilizado

Participações Societárias

Bens Para Revenda

RECEITAS

RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS DE FACTORING E DE SERVIÇOS

RECEITAS DE FACTORING E DE SERVIÇOS

Receita de Factoring

Receita de Serviços

(-)DEDUÇÕES RECEITAS DE FACTORING E DE SERVIÇOS

(-)ISS

(-)PIS

(-)Cofins

RECEITAS FINANCEIRAS

RECEITAS FINANCEIRAS

Rendimento de Aplicações Financeiras

Descontos Obtidos

Juros Ativos

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Receitas Diversas

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

LUCRO NA ALIENAÇÃO DE BENS

LUCRO NA ALIENAÇÃO DE BENS

Bens do Imobilizado

Participações Societárias

Bens Para Revenda

RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

Juros Ativos internos

3.3.AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

De acordo com a lei 6.404/76, as factorings registradas na Juntas Comerciais sob a forma de Sociedades Anônimas estão obrigadas a publicar as seguintes demonstrações:

Balanço

Demonstração de resultados do Exercício

Mutações do patrimônio líquido

Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos

Notas explicativas

Na análise serão usados dados de uma empresa chamada Modelo, conforme demonstrativos a seguir:

EMPRESA MODELO**BALANÇO PATRIMONIAL****31 de Dezembro de 1998 e de 1997****(Em milhares de Reais)****ATIVO**

	DEZ/98	DEZ/97
Circulante		
Caixa e Bancos	381	36
Contas a Receber de Clientes	10.176	7.608
(-)Provisão p/Devedores Duvidosos	(573)	(645)
Bens Destinados a Venda	150	222
Outros Créditos	5	10
Despesas Antecipadas	9	7
	10.148	7.238
Realizável a longo Prazo		
Empresas ligadas e terceiros		109
Contas a Receber de Clientes		12
		121
Permanente		
Investimento	494	444
Imobilizado	93	73
Diferido	9	15
	596	532
Total do Ativo	10.744	7.891

EMPRESA MODELO**BALANÇO PATRIMONIAL****31 de Dezembro de 1998 e de 1997****(Em milhares de Reais)****PASSIVO**

	DEZ/98	DEZ/97
Circulante		
Fornecedores	1	7
Obrigações por empréstimo	2.220	1.055
Obrigações sociais e tributárias	115	106
Adiantamentos		50
Outras contas a pagar	100	3
	2.436	1.221
Exigível a longo prazo		
Obrigações com empresas coligadas	238	
	238	
Resultado de exercícios futuros		
Receitas a realizar	65	104
	65	104
Patrimônio líquido		
Capital social	1.915	1.762
Correção monetária do capital	1	5
Reservas de incentivos fiscais	7	
Lucros acumulados	6.082	4.799
	8.005	6.566
Total do Passivo	10.744	7.891

EMPRESA MODELO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

31 de Dezembro de 1998 e de 1997

(Em milhares de Reais)

	DEZ/98	DE/97
Receita operacional bruta	4.268	4.727
Rendas de operações de factoring	3.259	3.622
Vendas de serviços	1.009	1.105
Deduções de vendas		
Impostos e contribuições	(178)	(170)
Receita operacional líquida	4.090	4.557
Custo de serviços prestados	(1.044)	(1.714)
Lucro bruto	3.046	2.843
Receitas (despesas) operacionais		
Gerais e administrativas	(4)	(404)
Financeiras, líquidas	(128)	(55)
Provisão para devedores duvidosos		(463)
Reversão da provisão p/dev duvidosos	72	
Prejuízo com incobráveis	(848)	(59)
Outras receitas (despesas) operacionais		10
Lucro operacional	2.138	1.872
Resultado não operacional	(44)	(79)
Lucro antes do IRPJ e CS	2.094	1.793
Imposto de renda e contribuição social	(228)	(132)
Lucro líquido do exercício	1.866	1.661
Lucro por cota do capital realizado	0,97	0,94

EMPRESA MODELO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

31 de Dezembro de 1998 e de 1997

(Em milhares de Reais)

	Capital Social	Reserva de Capital	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31 Dez/1996	1.762	5	3.745	5.512
Ajuste de exercícios anteriores			15	15
Lucro líquido do exercício			1.661	1.661
Distribuição de lucros no exerc.			(662)	(662)
Saldo em 31 Dez/1997	1.762	5	4.799	6.566
Aumento de capital	153	(4)	(149)	
Lucro líquido do exercício			1.866	1.866
Distribuição de lucros no exerc.			(434)	(434)
Reservas de incentivos fiscais		7		7
Saldo em 31 Dez/1998	1.915	8	6.082	8.005

EMPRESA MODELO

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

31 de Dezembro de 1998 e de 1997

(Em milhares de Reais)

Origens de recursos	DEZ/98	DEZ/97
Das operações		
Lucro líquido em Dezembro/exercício	1.866	1.661
Débitos ao result. que não afetam o capital circulante:		
Depreciações e amortizações	19	17
Ajuste de exercícios anteriores		15
	1.885	1.693
De sócios e terceiros		
Aumento de reservas	7	
Aumento do exigível a longo prazo	238	1.495
Resultado de exercício futuros		104
Alienação de investimentos		396
Diminuição do real longo prazo	121	
Total das origens	2.251	3.688
Aplicações de recursos		
Aquisição de investimentos	50	156
Aquisição de imobilizado	33	19
Aumento do realizável a longo prazo		1.260
Distribuição de lucros do período	434	622
Redução do resultado de exercícios futuros	39	
Total das aplicações	556	2.057
Aumento do Capital Circulante Líquido	1.695	1.631

EMPRESA MODELO

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

31 de Dezembro de 1998 e de 1997

(Em milhares de Reais)

Variação do capital circulante	DEZ/98	DEZ/97
Ativo circulante	2.910	(674)
No fim do exercício	10.148	7.238
No início do exercício	7.238	7.912
Passivo circulante	1.215	(2.305)
No fim do exercício	2.436	1.221
No início do exercício	1.221	3.526
Aumento do capital circulante líquido	1.695	1.631

EMPRESA MODELO

NOTAS EXPLICATIVAS

31 de Dezembro de 1998 e de 1997

(Em milhares de Reais)

1.Contexto Operacional

A empresa tem como objetivo social fomentar a produção do pequeno e médio empresário, otimizando sua capacidade e tempo, proporcionando-lhes os recursos, liberando-os para dedicar-se à atividade produtiva e ao mesmo tempo identificando as necessidades dos clientes, desenvolvendo produtos e serviços que possam atendê-los.

2.Apresentação das Demonstrações Contábeis e Principais Práticas



As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, consoante as práticas contábeis descritas a seguir:

2.1 Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

2.2 Ativos Circulantes

Estão demonstrados pelo valor provável de realização, incluindo quando aplicável os rendimentos e as variações monetárias auferidos até a data do balanço.

2.3 Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada e corrigido monetariamente até 31 de Dezembro de 1995.

A depreciação é calculada pelo método linear com base nas taxas determinadas em função do prazo de vida útil estimado dos bens conforme segue:

Bens	Taxa de depreciação
	Anual
Máquinas e equipamentos	10%
Instalações	10%
Móveis e utensílios	10%
Computadores	20%

2.4 Passivos circulantes e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias do período.

3. Provisão para Devedores Duvidosos

No exercício findo em 31 de Dezembro de 1998, a provisão para devedores duvidosos de R\$ 573 mil (em 31 de dezembro de 1997, R\$ 645 mil) está fundamentada na análise das operações em aberto e constituída em montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização dos ativos correspondentes.

4. Transações com Partes Relacionadas

Referem-se a saldos em conta corrente mantidos com sociedades ligadas, os quais são remunerados em condições de mercado.

5. Capital Social

O capital social em 31 de Dezembro de 1998 e em 31 de Dezembro de 1997 nos valores de R\$ 1.915 mil e R\$ 1.762 mil estão representados por 1.915.000 e 1.762.000 quotas no valor de R\$ 1,00, cada uma.

Durante o exercício social foram distribuídos dividendos no montante de R\$ 622 mil no ano de 1997 e de R\$ 434 mil no ano de 1998, referentes a lucros gerados em exercícios anteriores, conforme decisão da administração da empresa.

A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros deverão ser destinados à formação de reserva de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

6. Modificação na Legislação do IRPJ, IOF, Contribuição Social, PIS e COFINS

Em 10 de Dezembro de 1997, foi editada a lei nº 9.432 que institui a incidência de IOF sobre as atividades de aquisição de direitos creditícios pelas empresas de factoring vigente a partir de 1º de Janeiro de 1998.

A Associação Nacional de Factoring, através da Confederação Nacional do Comércio, vem questionando a constitucionalidade da cobrança do referido imposto. A empresa está recolhendo o imposto até a decisão da questão.

Em 27 de Novembro de 1998, foi editada a Lei 9.718, em 29 de Dezembro de 1998 a M.P. 1.788, que alteram a legislação do IRPJ, Contribuição Social, PIS, COFINS e IOF, vigente a partir de 1999.



A administração da empresa está analisando os possíveis efeitos dessas mudanças, nos resultados futuros da sociedade.

7. Efeitos Inflacionários do Período

Os efeitos da inflação, no exercício findo em 31 de Dezembro de 1998 e exercício findo em 31 de Dezembro de 1997, foram calculados com base no IGPM, Fundação Getúlio Vargas, que apresentou uma variação de 1,78% e de 7,74% respectivamente em cada período.

A adoção desse índice decorre da sua credibilidade e sua utilização e aceitação pelo mercado de um modo geral.

Foram os seguintes os efeitos provenientes da mudança de legislação (em R\$ mil):

	Dez/98	Dez/97
Correção monetária do permanente	13	88
Correção monetária do patrimônio líquido	(127)	(534)
Efeito líquido	(114)	(446)

8. Seguros

É política de sociedade manter a cobertura de seguros para os bens do ativo imobilizado sujeito a riscos e por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas, de acordo com a natureza das atividades e a orientação dos consultores de seguros.

Diretor-Presidente

Contador CRC(CE)



4. CONCLUSÃO

O Fomento Mercantil no Brasil cresce cada vez mais, pois seus clientes-alvo são maioria esmagadora, ou seja as pequenas e médias empresas com registro nas Juntas Comerciais. Como a parceria ^{traz} trás benefícios de grande escala para o pequeno e médio empresário, as factoring-são um grande atrativo para quem necessita de capital de giro e não podem captar nos bancos recursos.

Mas o factoring vem se desenvolvendo de forma a se adaptar e evoluir conforme as necessidades encontradas ano após ano. O factoring convencional, modalidade de factoring mais utilizado no país, tende a sofrer adaptações e a prestar um serviço de maior amplitude no campo gerencial.

Um grande problema no mercado brasileiro é o mercado marginal. Sob a denominação de factorings várias empresas que captam recursos, emprestam dinheiro e financiam bens de consumo, atuam no mercado financeiro. Para camuflar o exercício de atividades exclusivas de instituições financeiras, essas empresas adotam ilegalmente a denominação de factoring.

Apartir de 1982, com a fundação da ANFAC as factorings obtiveram um ponto de apoio em relação as suas responsabilidades e compromisso com as bases legais da atividade de fomento mercantil. Cabe à ANFAC separar do mercado marginal, as empresas de factorings que realmente trabalham de forma correta, têm como objetivos a prestação de serviços às empresas e o crescimento e saneamento do sistema econômico brasileiro.

Já no Banco Central e à Justiça, cabe a fiscalização e punição daqueles que praticam de má fé sobre a cortina da expressão factoring, são os agiotas, que negociam títulos de crédito de forma errônea e criminosa, inclusive negociando com pessoas físicas, o que é totalmente fora da realidade da atividade do factoring, já que as empresas de factoring só podem negociar títulos de pessoas jurídicas e nem se quer podem pedir garantias, pois trabalham em forma da compra *pro-soluto*, ou seja, sem direito de regresso.

As empresas de factoring atravessam no momento vários problemas em relação à sua situação tributária. O governo tem tributado as factoring de forma semelhante as instituições financeiras, mas não concede nem um benefício que se equipare às mesmas. Várias alterações nas leis que regem os tributos da união têm ocorrido, e poucas trouxeram

benefícios às factorings. Podemos citar o caso do IOF, esta sendo recolhido normalmente como manda a lei, mas esta sendo bastante questionado sua cobrança em relação as factorins, pode está até sobre inconstitucionalidade.

A forma organizacional das empresas de fomento mercantil retrata a sua necessidade de uma boa estrutura, seja nos seus setores principais, como nos seus setores secundários. O importante numa Factoring é sua capacidade de se organizar e ^{estar} sempre bem informada. Afinal numa factoring, boas informações são a base de tudo.

Conforme a legislação as factorings encontram-se enquadradas na forma de empresas mercantis atípicas, cabendo o registro na Junta Comercial e inscritas na forma de Sociedades Anônimas ou de Sociedades Limitadas, portanto, são tratadas como qualquer empresa do cunho comercial, sendo obrigatória as de Sociedade Anônimas as demonstrações financeira exigidas pela lei 6.404/76.

Um grande passo seria dado em relação às factorings se lei específica regulamentasse as atividades de fomento mercantil em nosso país, pois é um descaso por parte do governo a não valoração de tal atividade que ajuda uma gama do mercado tão sacrificado e desguarnecido como a pequena e média empresa. O factoring não é um Salvador da Pátria, mas não pode ser deixado de lado pois é um mecanismo anti-recessivo, promotor de riquezas e do crescimento econômico. O fomento mercantil deve ser encarado como uma alavanca financeira que impulsionará as pequenas e médias empresas a patamares econômicos bem mais elevados, quem sabe chegando a nível de grandes empresas.

5. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- LEITE, Luis Lemos. Factoring no Brasil. São Paulo: Atlas, 1997

- BARROS, Luiz Celso de. Direito Tributário. São Paulo: Javoli, 1981.

- OLIVEIRA, Juarez de. Código Tributário Nacional. São Paulo: Saraiva, 1998

- BERNARDES, Adherbal Corrêa Bernardes; PEREIRA, Wilson Chamhie Pereira. Manual do Imposto de Renda Pessoa Jurídica Ano-Calendário de 1996. IOB, 1996.

- VASCONCELOS, Macêdo de Vasconcelos; RAMOS, Roberto Luiz Barreto; MELO, Sérgio. Apostila Curso de Factoring. Fortaleza-CE: (1999).

- COSTA, Simone Martins Melo da; VASCONCELOS, Macêdo de Vasconcelos; RAMOS, Roberto Luiz Barreto; FREIRE, Fátima de Souza. "Uma metodologia eficaz na análise de custos para concessão de créditos por factorings às pequenas e médias empresas do Brasil". Anais do VI Congresso Brasileiro de Custo, USP –São Paulo, julho-1999.